



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1844

PROJETO DE LEI Nº 12/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de março de 1989, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989.

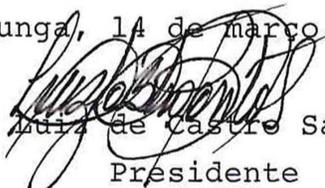
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de março de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
~~4~~

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	445,71
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	316,77
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	260,61
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	185,21
01	PORTEIRO	20	145,11
01	SERVIÇOS GERAIS	18	131,62

*Handwritten signature or mark on the left margin.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03  
4

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	445,71
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	316,77
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	214,40

*Handwritten signature or initials on the left margin.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04  
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz \$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	445,71

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05  
4

## ANEXO Nº 4

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	VALOR Março/89	REF.	VALOR Março/89
15	113,70	34	287,32
16	119,38	35	301,69
17	125,35	36	316,77
18	131,62	37	332,61
19	138,20	38	349,24
20	145,11	39	366,70
21	152,37	40	385,03
22	159,99	41	404,28
23	167,99	42	424,49
24	176,39	43	445,71
25	185,21	44	468,00
26	194,47	45	491,40
27	204,19	46	515,97
28	214,40	47	541,77
29	225,12	48	568,86
30	236,38	49	597,30
31	248,20	50	627,16
32	260,61	51	658,52
33	273,64	52	691,45

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 12189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de março de 1989, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de março de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário

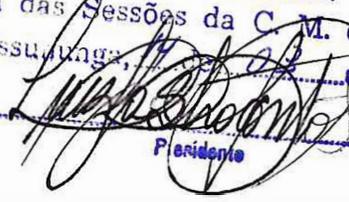
A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redução, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 03 de 1989

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 03 de 1989

  
Presidente

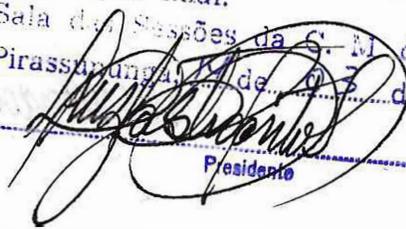
A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Luz, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 03 de 1989

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão,  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 03 de 1989

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07  
/

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	445,71
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	316,77
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	260,61
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	185,21
01	PORTEIRO	20	145,11
01	SERVIÇOS GERAIS	18	131,62



08  
/

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	445,71
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	316,77
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	214,40



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09  
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	445,71



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10  
/

## ANEXO Nº 4

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	VALOR Março/89	REF.	VALOR Março/89
15	113,70	34	287,32
16	119,38	35	301,69
17	125,35	36	316,77
18	131,62	37	332,61
19	138,20	38	349,24
20	145,11	39	366,70
21	152,37	40	385,03
22	159,99	41	404,28
23	167,99	42	424,49
24	176,39	43	445,71
25	185,21	44	468,00
26	194,47	45	491,40
27	204,19	46	515,97
28	214,40	47	541,77
29	225,12	48	568,86
30	236,38	49	597,30
31	248,20	50	627,16
32	260,61	51	658,52
33	273,64	52	691,45



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos senhores vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa, quer ativos e inativos, uma majoração em seus atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de março do fluente ano, na ordem de 20% (vinte por cento).

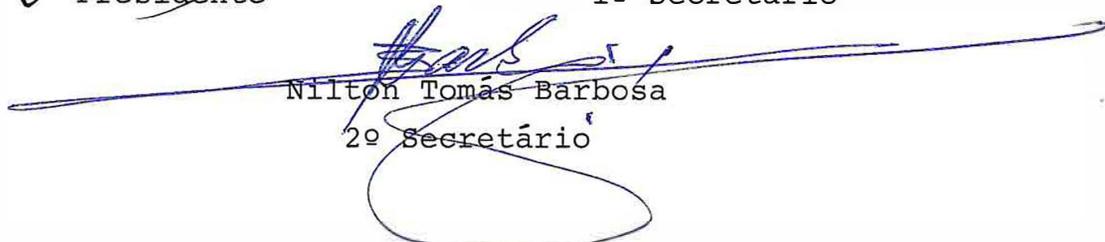
Seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal, também a partir de 1º de março do fluente ano. Sempre foi preocupação da Mesa Administrativa, melhorar os salários de seus funcionários, para amenizar seus orçamentos.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 14 de março de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



12  
4

PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA , LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de março do fluente ano, aos funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões 14/Março/1989.-

*Rubens Santos Costa*  
Rubens Santos Costa

Presidente

*Hamilton Campolina*  
Hamilton Campolina

Relator

*Geraldo Sebastião Pavão*  
Geraldo Sebastião Pavão

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



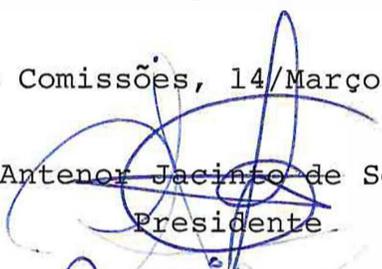
13  
#

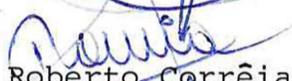
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de março do fluente ano, aos funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/Março/1989.-

  
Antenor Jacinto de Souza  
Presidente

  
Roberto Corrêia  
Relator

  
Elias Mansur  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.943/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de março de 1989, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989.

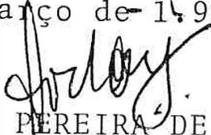
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.936, de 15 de fevereiro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 1989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	445,71
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	316,77
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	260,61
01	ESCRITURÁRIO DATILOGRA FO	25	185,21
01	PORTEIRO	20	145,11
01	SERVIÇOS GERAIS	18	131,62

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	445,71
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	316,77
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	214,40

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAR - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	445,71

*J. M. G.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 4

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	VALOR Março/89	REF.	VALOR Março/89
15	113,70	34	287,32
16	119,38	35	301,69
17	125,35	36	316,77
18	131,62	37	332,61
19	138,20	38	349,24
20	145,11	39	366,70
21	152,37	40	385,03
22	159,99	41	404,28
23	167,99	42	424,49
24	176,39	43	445,71
25	185,21	44	468,00
26	194,47	45	491,40
27	204,19	46	515,97
28	214,40	47	541,77
29	225,12	48	568,86
30	236,38	49	597,30
31	248,20	50	627,16
32	260,61	51	658,52
33	273,64	52	691,45

*[Handwritten signature]*